



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Auditoria Federal de Controle Interno do IFAM
Rua Ferreira Pena n°. 1109, Centro, Manaus/AM E-mail auditoria@ifam.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE N° 05/2014 REITORIA/GESTÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS – Programa de concessão de vagas de estágio remunerado

Ação do PAINT: Ação de conformidade em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2014, Item 1.8

Unidade Auditada: Reitoria

Escopo examinado: Conformidade dos atos quanto à Gestão de licitações e contratos.

Amostra: Programa de contratação de estagiários de nível médio e superior

Cronograma: 24.06.2014 a 18.08.2014

Recursos Humanos e materiais empregados: Auditor – 03 / Computador – 02 /Papel A4

SUMÁRIO

Das Constatações e Recomendações	2
Quadro A – ATOS DE GESTÃO RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.....	2
Quadro B – ANÁLISE DO CONTRATO N° 14/2012 E DAS FATURAS DE COBRANÇA.....	3
Dos procedimentos	7
Das limitações à auditoria	7
Dos benefícios estimados.....	7
ANEXO – Avaliação de Estágio pelo Estagiário.....	9

DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Quadro A - ATOS DE GESTÃO RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Constatação	Critério	Recomendação
<p>1. O quadro de estagiários a serem contratados, constante no Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34, foi elaborado com base no percentual máximo estabelecido em Resolução do Conselho Superior do IFAM, que por sua vez se baseou, para confecção destes percentuais, na Lei 11.788/2008, sendo de 20% do total da lotação aprovada para as categorias de nível superior e de 10% para as categorias de nível médio. Contudo, de acordo com o §4º do artigo 17 dessa mesma lei, esse percentual não se aplica aos estágios de nível superior e de nível médio profissional, como no caso do IFAM.</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34. Parecer n.º 261-PF/IFAM/2012, de 07.08.2012. Parecer n.º 424-PF/IFAM/2012, de 19.11.2012.</p> <p>Consequências: Menor oferta de vagas para estagiários. Menor disponibilização de estagiários para os campi do Instituto.</p>	<p>Resolução n.º 02-CONSUP/IFAM, de 03 de fevereiro de 2012.</p> <p>Orientação Normativa n.º 7, de 30 de outubro de 2008.</p> <p>§ 4.º do Art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>	<p>1. Nos próximos processos para contratações de estagiários observar a adequação da legislação ao caso concreto, analisando a possibilidade de alteração na Resolução do CONSUP, no que tange aos percentuais máximos para contratação de estagiários, e a viabilidade e o impacto financeiro de um aumento na oferta de vagas para estagiários de modo a atender a toda a comunidade do Instituto.</p>
<p>2. O Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 relativo à contratação de estagiário através do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE não encontra-se devidamente paginado.</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34: tomo 1, tomo 2, tomo 3. Contrato n.º 14/2012 – Dispensa de Licitação n.º 51/12. Termo Aditivo 01/2014.</p> <p>Consequências: Inserção ou retirada indevida de documento constante no processo. Fragilidade no levantamento de dados.</p>	<p>Cartilha Para Autuação de Processos (1ª Edição) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.</p> <p>Portaria Normativa n.º 05, de 19 de dezembro de 2002 do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.</p> <p>Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.</p>	<p>1. Providenciar para que seja realizada a devida paginação do processo.</p>
<p>3. O Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 relacionado à contratação de estagiários estabelecido com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE com vigência até 02 de janeiro de 2014, foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, através do Termo Aditivo n.º 01/214. Contudo, o respectivo termo foi assinado somente em 07 de fevereiro de 2014, com publicação no D.O.U. em 11 de fevereiro de 2014,</p>	<p>Cláusula décima segunda – Da Vigência, item 12.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.</p> <p>Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.</p>	<p>1. O gestor do contrato deve providenciar de forma célere o trâmite dos procedimentos referentes aos atos que estejam interligados ao contrato, evitando dessa maneira, que haja execução de atividades sem vigência contratual.</p>

<p>configurando-se, assim, a execução de atividades sem vigência contratual.</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34: tomo 1, tomo 2, tomo 3. Contrato n.º 14/2012 – Dispensa de Licitação n.º 51/12. Termo Aditivo 01/2014.</p> <p>Consequências: Continuidade de serviço público sem cobertura contratual. Quebra do Princípio da Eficiência. Quebra do Princípio da Celeridade.</p>		
<p>4. Ausência de fiscalização efetiva do Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 relacionado à contratação de estagiários estabelecido com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE.</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34: tomo 1, tomo 2, tomo 3. Contrato n.º 14/2012 – Dispensa de Licitação n.º 51/12. Termo Aditivo 01/2014.</p> <p>Consequências: Risco de inexecução total ou parcial do contrato em virtude do não cumprimento integral das cláusulas contratuais.</p>	<p>Cláusula décima oitava – Da Fiscalização, item 18.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima oitava – Da Fiscalização, item 18.2 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p>	<p>1. O fiscal de contrato deve observar a legislação vigente, bem como as atividades que deve desempenhar para exercer tal função. Deverá ler minuciosamente o instrumento de contrato, o Termo de Referência ou Projeto Básico, estabelecendo rotinas atreladas à execução do contrato.</p> <p>2. O fiscal de contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e cientificar a Administração (o gestor de contrato) acerca dos fatos observáveis.</p> <p>3. Recomenda-se que o fiscal do Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 seja lotado na Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP para um monitoramento mais eficiente em função de sua atuação sistêmica. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado um servidor para cada campus para atuar como responsável por seus estagiários. Mantendo organizado os Termos de Compromisso, os Termos de Desligamentos, lista atualizada de estagiários pertencentes ao seu campus, assim como as datas de desligamentos efetivos dos estagiários e a comunicação imediata ao DGP e ao CIEE para exclusão dos sistemas respectivos.</p>

Quadro B - ANÁLISE DO CONTRATO N.º 14/2012 E DAS FATURAS DE COBRANÇA

Constatação	Critério	Recomendação
<p>5. Observou-se que alguns estagiários não estão desempenhando atividades compatíveis com o objeto de seu curso, bem como com aquelas previstas no termo de compromisso assinado. Em uma primeira abordagem, evidenciou-se por três vezes um determinado estagiário da Reitoria, carregando garrafão de água, bem como retirando lixo. O mesmo encontrava-se deslocando uma pilha de caixas de materiais inservíveis do terceiro andar até o térreo, onde se desequilibrou e caiu por cima das caixas. Enfatiza-se que o respectivo estagiário não é de curso relacionado ao almoxarifado.</p> <p>Fonte da constatação: Observação “in loco” no prédio da Reitoria.</p>	<p>Cláusula segunda – Do Estágio, item 2.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Lei n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>	<p>1. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. A Administração não pode permitir que haja um desvio na natureza do estágio. O mesmo deve fomentar o crescimento do estudante no ambiente laboral estabelecendo um link entre a teoria que é fornecida na sua instituição de ensino e o setor que trabalha. Atividades que não sejam inerentes ao seu curso, mesmo que aceitas de bom grado pelo estagiário, não podem tornar-se rotineiras, no mais <u>estritamente</u> eventuais.</p>

<p>Consequências: Incompatibilidade entre as atividades que o estagiário deveria desenvolver na prática e o seu curso. Desrespeito à lei de estágio, na qual define que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos.</p>		
<p>6. Evidenciou-se fragilidade na indicação precisa do supervisor responsável por grupo de até 10 (dez) estagiários.</p> <p>Fonte da constatação: Memo. n.º 180-DDP/DGP/PROAD/IFAM/2014, de 22 de julho de 2014. Questionários de Avaliação de Estágio pelo Estagiário elaborados pela AUDIN.</p> <p>Consequências: Deficiência na orientação e na supervisão dos estagiários que poderá repercutir nas atividades desenvolvidas pelos mesmos.</p>	<p>Cláusula décima – Das Obrigações da Contratante, item 10.19 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Lei n.º. 11.788, de 25 de setembro de 2008.</p>	<p>1. A Administração deve promover a escolha dos supervisores de estagiários, de acordo com a formação do servidor na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. Os servidores devem estar cientes de suas atribuições como supervisores, bem como o papel de orientar e supervisionar periodicamente as atividades dos estagiários nos setores no qual estão lotados.</p> <p>2. Cada estagiário deve ser informado de forma precisa acerca de quem é o seu supervisor de estágio, assim como as atribuições que lhe competem.</p>
<p>7. Ausência de promoção de orientação aos servidores supervisores de estágio.</p> <p>Fonte da constatação: Avaliação obtida através de entrevistas com o fiscal do Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 relacionado à contratação de estagiários, assim como com os supervisores de estagiários (amostra: Reitoria e Campus Manaus Centro realizada em 14 de agosto de 2014).</p> <p>Consequências: Não cumprimento de cláusula contratual. Fragilidade na supervisão e orientação dos estagiários.</p>	<p>Cláusula décima primeira – Das Obrigações do Contratado, item 11.9 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p>	<p>1. Instar o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para que cumpra as cláusulas pactuadas em contrato.</p> <p>2. Promover periodicamente a orientação aos servidores supervisores de estágio com a finalidade de dar maiores esclarecimentos do papel que deverá exercer:</p> <p>a) elaborar e acompanhar um plano detalhado de trabalho específico para as atividades do estágio;</p> <p>b) supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário;</p> <p>c) encaminhar a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, até o quinto dia útil de cada mês, o controle de frequência dos estagiários e, trimestralmente, sua avaliação de desempenho.</p>
<p>8. A Contribuição Institucional do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no valor de R\$ 29,00 por estagiário ativo, para despesas operacionais na manutenção do programa de estágio, está sendo cobrada indevidamente da Reitoria, Campus Distrito Industrial e Campus Coari (amostra auditada das faturas: competência maio, junho, julho e agosto de 2014). Observou-se em listagem encaminhada pelo CIEE, bem como faturas e recibos, referentes ao exercício 2013 e 2014, a permanência de nomes de estagiários cujos contratos de estágio já haviam terminado (levou-se em consideração os casos de prorrogação do estágio), observou-se ainda, a ocorrência de cobrança da contribuição de estagiários que no sistema do CIEE figuravam com contratos ativos e cujo término estaria</p>	<p>Cláusula décima primeira – Das Obrigações do Contratado, item 11.12 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima primeira – Das Obrigações do Contratado, item 11.13 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima quarta – Do Pagamento, item 14.5 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p>	<p>1. A Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP deverá realizar a atualização da listagem de estagiários com contratos ativos, por campus, detectando e excluindo aqueles que, mesmo com contratos encerrados, ainda figuram na respectiva listagem gerando a cobrança da Contribuição Institucional do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no valor de R\$ 29,00.</p> <p>2. A Pró-Reitoria de Administração do IFAM, após a devida atualização pela DGP, deverá suspender os pagamentos indevidos detectados referentes a Contribuição Institucional do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no valor de R\$ 29,00. Recomenda-se que entre em contato com CIEE para que se proceda a uma conciliação dos valores pagos indevidamente pelo IFAM e sua imediata devolução.</p> <p>3. Instar o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para que proceda a</p>

<p>previsto para o final do primeiro semestre de 2014, contudo, estes estagiários já haviam saído do programa de estágio, não se encontrando mais efetivamente ativos no IFAM. As ocorrências foram constatadas nas matrículas Siape: 2042637; 2027451; 2027400; 1595596; 2026952; 2027140; 2026941; 2026944; 2027500; 2017370; 2015996; 2027404; 2027463; 2034984; 2015174; 1868319; 2064810; 2064828; C.P.F. n.º 006.460.442-06 (figura como estagiária do CMDI sem nunca ter sido).</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34: tomo 1, tomo 2, tomo 3. Contrato n.º 14/2012 – Dispensa de Licitação n.º 51/12. Termo Aditivo 01/2014.</p> <p>Consequências: Prejuízo financeiro ao erário público.</p>		<p>atualização do seu banco de dados relativo ao cadastro dos estagiários disponibilizados ao IFAM. Observando a data efetiva dos desligamentos e a devida exclusão do nome do estagiário para efeito de Contribuição Institucional do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, no valor de R\$ 29,00 por cada estagiário, para que não haja mais cobrança indevida.</p>
<p>9. Evidenciou-se o pagamento da bolsa estágio (mais o pagamento do auxílio transporte pago a estudantes de estágio não obrigatório) a estagiários que já tiveram seus contratos de estágio encerrados e/ou não se encontram mais em atividade e/ou não possuem Termo Aditivo de prorrogação. A observação da ocorrência foi na Reitoria, Campus Coari e Campus Distrito (estagiários matrícula Siape: [REDACTED]37; [REDACTED]51; [REDACTED]00; [REDACTED]96; [REDACTED]52; [REDACTED]40; [REDACTED]41; [REDACTED]44; [REDACTED]00; [REDACTED]70).</p> <p>Fonte da constatação: Processo n.º 23042.001063/2012-34: tomo 1, tomo 2, tomo 3. Contrato n.º 14/2012 – Dispensa de Licitação n.º 51/12. Termo Aditivo 01/2014. Consulta de dados financeiros do servidor – Sistema SIAPE, nas matrículas dos estagiários que constavam na listagem das faturas (amostra auditada das faturas: competência maio, junho, julho e agosto de 2014).</p> <p>Consequências: Prejuízo financeiro ao erário público.</p>	<p>Cláusula quinta – Do valor da Bolsa-auxílio, item 5.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula quinta – Do valor da Bolsa-auxílio, item 5.1.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula quinta – Do valor da Bolsa-auxílio, item 5.2 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula oitava – Da Estimativa de Gastos, item 8.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima – Das Obrigações da Contratante, item 10.10 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima – Das Obrigações da Contratante, item 10.14 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p>	<p>1. Recomenda-se que a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração do IFAM, como unidades sistêmicas, efetuem o levantamento dos nomes dos estagiários, cujos contratos já estão encerrados (<u>análise deve ser na data efetiva de afastamento das atividades do estagiário e não a data de término que figura no sistema</u>), que continuam a receber a bolsa de estágio e o pagamento do auxílio transporte. Nos casos identificados deverá obter-se o montante do valor recebido a mais por cada estagiário, bem como sua respectiva restituição ao erário.</p> <p>2. Proceder a atualização do controle de estagiários ativos no IFAM, observando os seguintes pontos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) quantidade de estagiários efetivos disponibilizada por campus; b) nome, curso, faculdade, período em que o estagiário se encontra; c) nome do supervisor efetivo, bem como se possuiu formação igual ou afim na área do estagiário, se está supervisionando adequadamente o (os) estagiário (s) sob sua competência; d) setor no qual o estagiário está lotado; e) observação contínua do status do estagiário: se continua ativo, se foi deslocado para outro campus, se mudou de setor, se por algum motivo se desligou do estágio antes do término estipulado no Termo de Compromisso, bem como a data efetiva do desligamento.

<p>10. Encaminhamento de documentação incompleta para liquidação de despesa. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE encaminhou as faturas/recibos, da competência agosto de 2014, referentes à contratação de estagiários, sem encaminhar junto a listagem de estagiários, por campus, para cálculo do quantitativo exato do valor a ser cobrado: R\$ 29,00 (Vinte e nove Reais) por estagiário efetivo.</p> <p>Fonte da constatação: Cópia das faturas/recibos encaminhados a Pró-Reitoria de Administração do IFAM referentes a competência de agosto de 2014.</p> <p>Consequências: Prejuízo financeiro ao erário público.</p>	<p>Cláusula décima quarta – Do Pagamento, item 14.1 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Cláusula décima quarta – Do Pagamento, item 14.5 do Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34.</p> <p>Art. 63 da Lei 4.320, de 14 de março de 1964.</p>	<p>1. A Pró- Reitoria de Administração do IFAM deverá suspender os pagamentos referentes as faturas de competência AGOSTO/2014, relativas ao Contrato n.º 14/2012 - Processo n.º 23042.001063/2012-34 – Contratação de Estagiários, em função de os documentos comprobatórios das respectivas despesas encontrarem-se incompletos. A liquidação da despesa só poderá ser efetuada mediante a comprovação do direito adquirido da contratada.</p> <p>2. Instar o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE para que proceda o envio das listas de nomes de estagiários <u>EFETIVOS</u>, por campus, para auferir o real quantitativo de estagiários, bem como o valor do pagamento competência agosto de 2014.</p>
--	--	--

Dos procedimentos

A metodologia dos trabalhos de auditoria no Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, ênfase na contratação de estagiários para distribuição nos campi, baseou-se nos seguintes critérios de análise:

- a) Análise do processo relacionado à contratação de estagiários:
 - Processo n.º 23042.001063/2012-34 – Contrato n.º 14/2012-Reitoria – Dispensa de licitação n.º 51/2012 – Contrato celebrado entre o Instituto Federal do Amazonas e a Empresa Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.
- b) Análise do material levantado e início das constatações e recomendações;
- c) Emissão de Requerimento de Informações quando se fizer necessário para aprofundar o tema relacionado;
- d) Elaboração de uma “Avaliação de Estágio pelo Estagiário” através de um questionário objetivo com perguntas inerentes à atividade desenvolvida pelo estagiário, aplicado no Campus Manaus Centro, Campus Manaus Distrito Industrial e Reitoria. Foram elaborados gráficos evidenciando os resultados obtidos (Anexo).
- e) Entrevista com supervisores de estágio (amostra: Reitoria e Campus Manaus Centro).

Das limitações à auditoria

No que tange as limitações para o desenvolvimento da auditoria de conformidade na **Gestão em Licitações e Contratos do Campus Centro**, cita-se:

- a) Limitação encontrada: Com relação ao **Requerimento de Informações n.º 02-AUDIN/IFAM/2014, de 11 de julho de 2014** houve, de acordo com o Memo. n.º 169-DDP/DGP/PROAD/IFAM/14, de 11 de julho de 2014, solicitação para prorrogação do prazo para encaminhamento das informações acerca dos estagiários, o que ocasionou perda de celeridade nos andamentos dos trabalhos de auditoria. Em **22 de julho de 2014**, foi encaminhado a esta AUDIN o **Memo. n.º 180-DDP/DGP/PROAD/IFAM/2014** contendo planilha com os dados solicitados.

Dos benefícios estimados

A Auditoria na Gestão de Licitações e Contratos com ênfase na contratação de estagiários visa obter, qualitativamente, o atendimento das cláusulas pactuadas no Contrato n.º 14/2012 – Processo 23042.001063/2012-34 para um aperfeiçoamento das relações entre as partes, assim como identificar as fragilidades existentes e repassá-las aos setores competentes com as devidas recomendações para saná-las. Nesse ínterim, dentre os benefícios estimados vislumbrasse uma melhor adequação das atividades desenvolvidas pelos estagiários dentro do ambiente de trabalho que proporcione efetivamente a aplicação da teoria, que o estudante adquire na sua instituição de ensino, a prática laboral. O estágio, como ato educativo escolar, deve ser supervisionado para que o seu objetivo, que é a preparação para o trabalho produtivo, não seja desvirtuado expondo o estudante a execução de tarefas que não contribuem para o seu desenvolvimento como profissional, pessoa e cidadão.

No que concerne aos benefícios quantitativos, o objetivo final é a correta aplicação dos valores correspondentes ao contrato aludido e a devolução dos mesmos ao Instituto caso aplicados de forma incorreta causando, assim, prejuízo financeiro ao erário público.

É o Relatório.

AUDITORIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 20 de agosto de 2014.

Relatora do Trabalho:

Lílian Freire Noronha
Auditora Interna do IFAM
Matricula Siape n.º 2620036

Apoio:

Manoel Alencar de Queiroz
Auditor Interno do IFAM
Matrícula Siape n.º 1936216.

Supervisão:

Samara Santos dos Santos
Auditora Chefe *Pro Tempore* do IFAM
Matricula Siape n.º 1885822

Em ato continuo encaminhe-se ao Conselho Superior do IFAM e ao Magnífico Reitor do IFAM, para conhecimento e deliberação quanto a implementação das recomendações exaradas.

ANEXO

– Avaliação de Estágio pelo Estagiário –

Aplicação de questionário aos estagiários da Reitoria (realizado dia 30.06.2014)

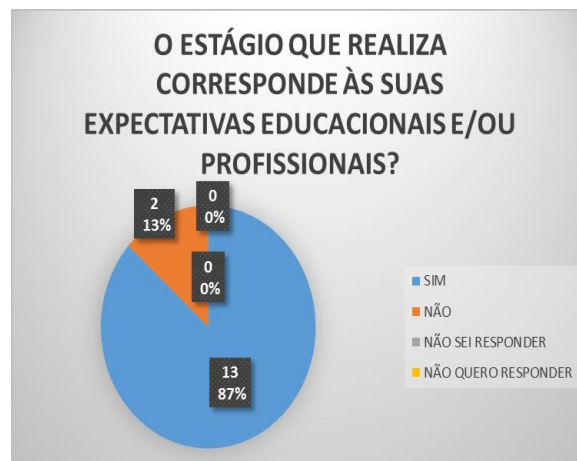
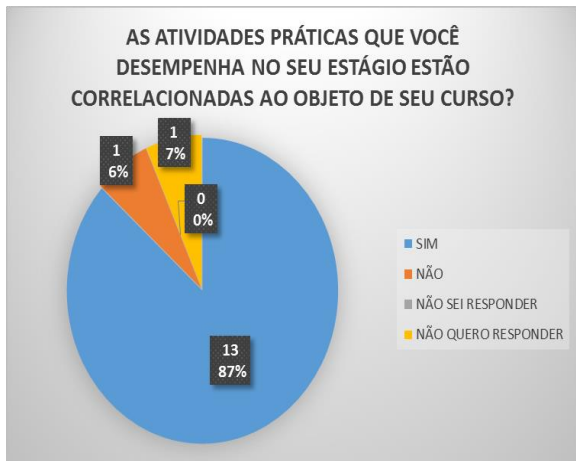
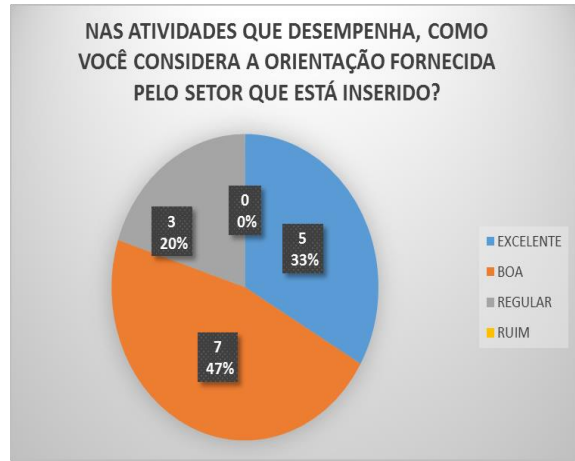
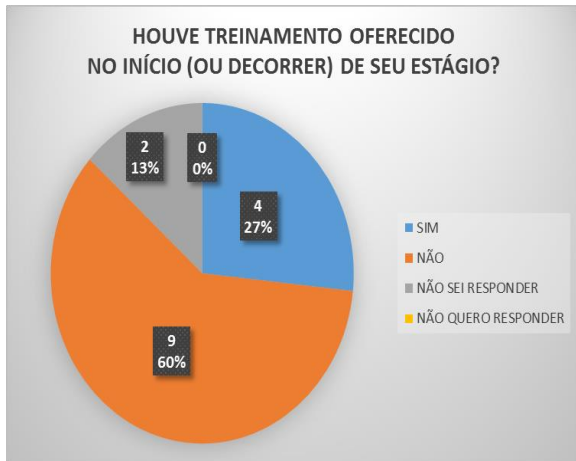
Aplicação de questionário aos estagiários do Campus Manaus Centro (realizado dia 06.07.2014)

Aplicação de questionário aos estagiários do Campus Distrito Industrial (realizado dia 06.07.2014)

Obs.1: A confecção dos gráficos partiu de números absolutos de estagiários presentes na avaliação.

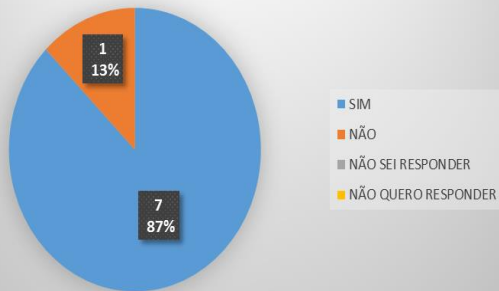
Obs.2: A lista do quantitativo de estagiários de cada campus, solicitada através do Requerimento de Informações n.º 02-AUDIN/IFAM/2014, de 03 de julho de 2014 e encaminhada pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP encontrava-se desatualizada, pois verificou-se na avaliação de estágio realizada por esta AUDIN que existem alguns estagiários cujos nomes não foram citados na respectiva lista, assim como divergência de nome de alguns supervisores dos estagiários. Contudo, tal desatualização não evidenciou-se de forma relevante a ponto de impactar nos resultados obtidos pela pesquisa, visto que a maioria dos estagiários dos campus supracitados encontravam-se presentes na avaliação.

ESTAGIÁRIOS DA REITORIA (15 presentes do total de 21)

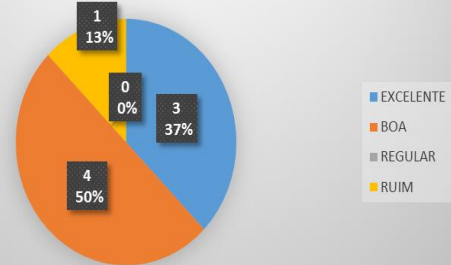


ESTAGIÁRIOS DO CAMPUS MANAUS CENTRO (08 presentes do total de 08)

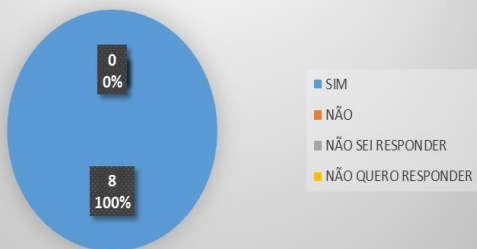
HOUVE TREINAMENTO OFERECIDO NO INÍCIO (OU DECORRER) DE SEU ESTÁGIO?



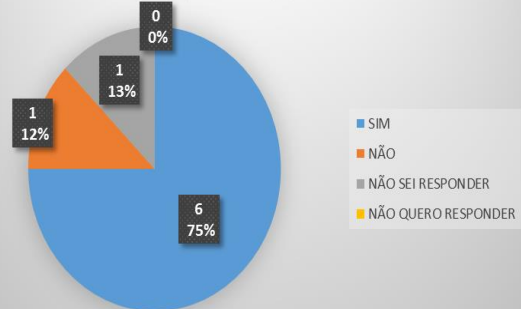
NAS ATIVIDADES QUE DESEMPENHA, COMO VOCÊ CONSIDERA A ORIENTAÇÃO FORNECIDA PELO SETOR QUE ESTÁ INSERIDO?



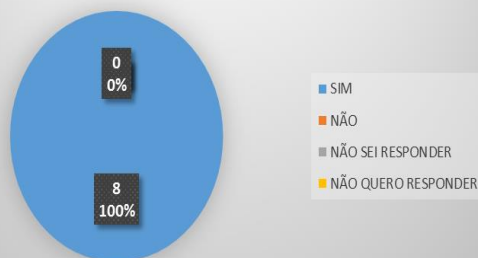
AS ATIVIDADES PRÁTICAS QUE VOCÊ DESEMPENHA NO SEU ESTÁGIO ESTÃO CORRELACIONADAS AO OBJETO DE SEU CURSO?



O IFAM ACOMPANHA E AVALIA O ESTÁGIO ATRAVÉS DE VISITAS DO SEU SUPERVISOR?

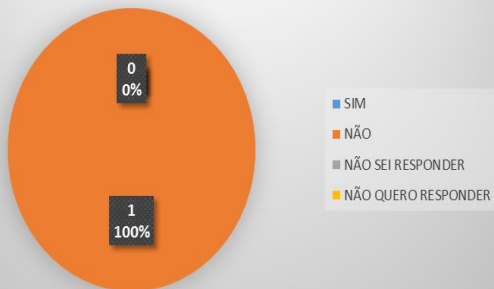


O ESTÁGIO QUE REALIZA CORRESPONDE ÀS SUAS EXPECTATIVAS EDUCACIONAIS E/OU PROFISSIONAIS?

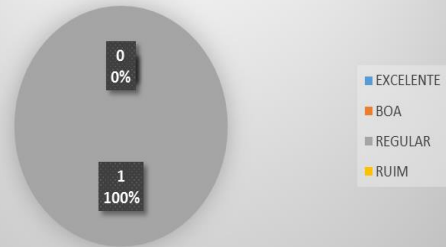


ESTAGIÁRIOS DO CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL (01 presente do total de 01)

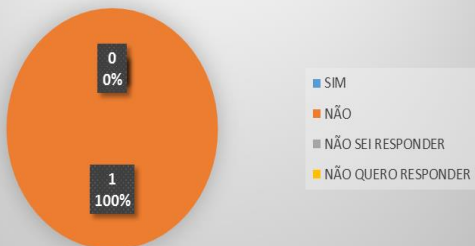
HOUVE TREINAMENTO OFERECIDO
NO INÍCIO (OU DECORRER) DE SEU
ESTÁGIO?



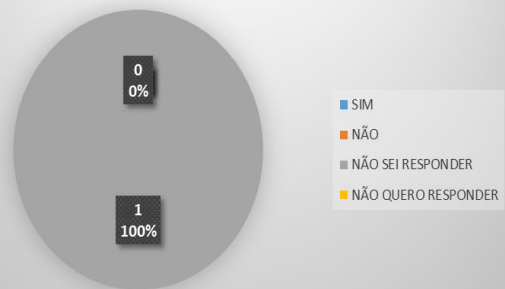
NAS ATIVIDADES QUE DESEMPENHA,
COMO VOCÊ CONSIDERA A
ORIENTAÇÃO FORNECIDA PELO
SETOR QUE ESTÁ INSERIDO?



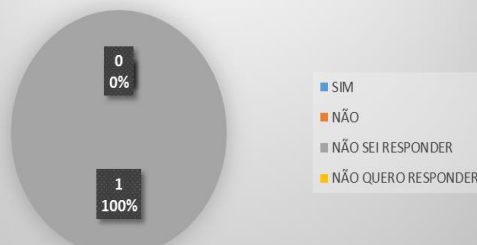
AS ATIVIDADES PRÁTICAS QUE VOCÊ
DESEMPENHA NO SEU ESTÁGIO
ESTÃO CORRELACIONADAS AO
OBJETO DE SEU CURSO?



O IFAM ACOMPANHA E AVALIA O
ESTÁGIO ATRAVÉS DE VISITAS DO SEU
SUPERVISOR?



O ESTÁGIO QUE REALIZA
CORRESPONDE ÀS SUAS
EXPECTATIVAS EDUCACIONAIS E/OU
PROFISSIONAIS?



**TOTAL GERAL DE ESTAGIÁRIOS DA REITORIA, CAMPUS MANAUS CENTRO
E CAMPUS MANAUS DISTRITO INDUSTRIAL
(24 presentes do total de 30)**

